

- M. F. A. -

Assembleia de Delegados Oficiais da Força Aérea

Reunião 13JAN75 - IAEDN

No dia 13JAN75 realizou-se no Instituto de Altos Estudos da Defesa Nacional uma reunião extraordinária da ADOFA.

Esta reunião foi convocada para debater a lei das associações sindicais nomeadamente o princípio da unicidade sindical.

Esta reunião foi orientada pelo Maj. CANTO E CASTRO que iniciou a sessão informando a Assembleia dos pontos da ordem de trabalhos:

I - Informação e Esclarecimento

A - Introdução ao Problema

Maj. Canto e Castro

B - Alguns considerandos

Gen. Freire

C - Exposição

Ministro do Trabalho

II - Debate



2.

I - Informação e Esclarecimento

Introdução ao Problema

O Major Canto e Castro fez um pequeno historial sobre a apresentação ao Governo do projecto lei das associações sindicais.

Disse o Conselheiro de Estado:

"Pretendia de início ser a lei das associações sindicais... uma plataforma de entendimento na qual não era considerado o princípio da unicidade sindical.

Porém mais tarde e porque o problema foi levantado ao nível dos partidos, com a acusação de que uma vez que a lei sindical era uma lei que tocava directamente os interesses dos trabalhadores, necessário se tornava que essa lei fosse posta em discussão pública.

Assim o Ministério do Trabalho pôs a lei sindical em discussão e todos os prazos que foram pedidos para aumentar o tempo inicialmente destinado ao debate foram concedidos e a resposta chegou de forma elucidativa pela grande maioria dos trabalhadores, a quem efectivamente interessa a lei das associações sindicais. Essa vontade vem expressa num número de 1.200.000 a favor de unicidade sindical, contra 40.000.

Porque o problema necessitava de uma decisão do órgão de cúpula do MFA a lei sindical no dia 2JAN foi discutida no Conselho dos 20.

Contrariamente ao que o jornal EXPRESSO afirmou não houve nenhuma tendência do Conselho dos 20 por se declarar pelo pluralismo sindical.

Houve sim bastantes dúvidas e uma discussão bastante generalizada à volta do problema da unicidade sindical. No entanto e para além dos formalismos técnicos e das implicações teóricas que a unicidade ou pluralismo poderiam ter, o Conselho dos 20 decidiu por unanimidade declarar o princípio da unicidade sindical porque principalmente considerou que o MFA tinha iniciado em 25ABR uma Revolução para servir o interesse do Povo, Povo que considera as classes mais desfavorecidas da população e que não tinha feito uma Revolução para servir partidos e portanto dentro desse princípio supra-partidário e de que a Revolução foi feita para servir os interesses do Povo, se o Povo se tinha pronunciado,

esse tal Povo a quem a lei das associações sindicais interessa, se tinha pronunciado a favor da unicidade sindical para além de quaisquer outros considerandos achou o Conselho dos 20 que deveria apoiar a unicidade sindical para ser coerente com os princípios da Revolução.

Posteriormente e porque pareceu ao C.20 que não deveria existir da parte do MFA uma pressão sobre os elementos do Governo o C.20 decidiu não tornar pública a decisão que havia tornado delegando porém no 1º Ministro de informar os partidos de coligação. Assim foi feito.

A partir daí começou-se a verificar toda esta inquietação, falsa, à volta dum problema que efectivamente não existe, de desuniões dentro do MFA.

Razão principal desta reunião. Para esclarecer os camara das das implicações e das razões pelas quais a unicidade sindical foi aprovada".

Antes de terminar a sua intervenção o Maj. CANTO E CASTRO esclareceu desmentido alguns boatos postos a circular, apontando a campanha orquestrada dando força a uma possível saída do PPD e PS do Governo Provisório (G.P.).

Aliás informou também que estava a Comissão Coordenadora do Programa convencida, depois duma análise exaustiva do problema, que tal não aconteceria mas se acontecesse estavam preparados para enfrentar essa crise.

B - Considerandos

O Gen. Freire fez alguns considerandos sobre sindicalismo tendo afirmado :

"O Sindicalismo moderno já não é considerado, salvo alguns espíritos retrógrados como uma arma de guerra que põe a sociedade em perigo, mas como instituição necessária e útil fazendo parte integrante duma sociedade democrática e industrial.

As relações entre patrões e empregados já não são relações de senhores e escravos, mas em virtude da nova relação de forças e equilíbrio de poderes, realizam-se em pé de igualdade.

E para regular essas relações que se torna imperioso uma lei sindical.



É assim que chegamos à grande polémica dramatizada pelos partidos políticos e pelos seus representantes todos eles protestando em intransigente defesa das classes trabalhadoras entre unicidade sindical e pluralismo sindical.

Sob o ponto de vista teórico parece que o processo ideal seria que a lei consignasse a liberdade sindical sem restrições aguardando que os trabalhadores à medida que se forem esclarecendo caminhassem para a unicidade sindical pelos seus próprios meios. Mas não devemos legislar na teoria, antes e principalmente devemos fazer apoiado pela realidade que somos e temos. No caso de decidirmos que deixariamos a natureza seguir o seu curso, nesta hipótese pergunta-se :

Quanto tempo demoraria isto no estado actual do nosso País? Que reflexos traria à nossa debil economia com o advento, por um lado de greves selvagens provocado pelos dirigentes sindicais ciosos da sua independência, por outro lado greves demagógicas provocadas pelas forças esquerdistas a quem interessa tudo destruir mesmo mesmo à custa da miséria dos trabalhadores que juraram defender?

No estágio actual parece, ou pareceu que a única solução seria conseguir a unicidade sindical de base e de topo.

Por forma a evitar na base a excessiva pulverização que torna os trabalhadores presas fáceis das forças que os exploraram e provocam no topo uma atitude esclarecida que evita atitudes impensadas e de demagogia fácil que redundem a médio prazo em efectivo prejuízo do País".

Uma vez que a última intervenção neste ponto estava a cargo do CAP. COSTA MARTINS, Ministro do trabalho e este ainda não se encontrava, O MAJOR CANTO E CASTRO prestou-se a fornecer algumas informações sobre a actividade de Comissão Coordenadora.

Entretanto e por proposta de alguns membros da Assembleia foi solicitado ao Gen. Mendes Dias, CPMFA, que entretanto tinha chegado, que presidisse à sessão o que aceitou.

Aproveitou o Gen. Mendes Dias para informar a Assembleia sobre dois pontos. Um alertar os camaradas para um "ofício" que

tinha recebido duma intitulada Comissão das Forças Armadas Portuguesas. O 2º ponto referia uma moção de Comissão Nacional dos Sargentos. Deixámos para o fim desta acta as duas informações do CPMFA.

C - Exposição

O ministro do trabalho, começou por salientar que em vez de fazer uma exposição sobre a lei passaria a ler um comunicado que há pouco tinha dirigido ao País onde estava bem claro a sua posição no problema em discussão.

Referiu ainda estamos a viver um momento difícil e decisivo em que está em jogo o próprio 25 de Abril.

Eis o comunicado do Cap. Costa Martins com os comentários que proferiu na sua leitura à A.D.O.F.A.

"Depois do que tem sido escrito e dito acerca da lei das associações sindicais é meu dever como responsável pelo Ministério do Trabalho (M.T.) esclarecer a nação relativamente a tal assunto. (Não sei se tomaram conhecimento de artigos publicados nos jornais em que entravam em lutas partidárias, foi acusado o M.T. de produzir leis inconstitucionais e do Secretário Estado do Trabalho ser o responsável por esta lei. Ora nunca fugi às minhas responsabilidades e como responsável pelo M.T. tanto esta como outras leis são da minha inteira responsabilidade).

Sabem todos quantos me conhecem que nunca enjetei as minhas responsabilidades nomeadamente nas mais difíceis. Não entrei no 25 ABR por ambição do Poder nem para defesa de ideologias partidárias mas sim porque sempre lutei por justiça e neste campo o Povo Português bem o sabe, muito ainda há a fazer.

As minhas intervenções públicas são bem a prova que sempre procurei uma identificação total entre o que penso e o que digo sem a preocupação de vestir as minhas palavras de roupagens atraentes e inseri-las em brilhantes e demagógicos discursos onde frequentemente se foge à realidade para se entrar no domínio da fantasia. Nunca estive enfeudado a qualquer partido político e não tenho permitido nem permitirei que no M.T. se faça política partidária sempre tenho procurado pôr em 1º lugar a defesa dos verdadeiros interesses nacionais. É este o espírito que tem



nortecado a minha actuação no governo. Penso que todas as forças válidas devem conjugar esforços em torno duma plataforma comum tendo como 1º objectivo a Reconstrução Nacional e a defesa dos direitos fundamentais do Povo Português.

Voltando concretamente ao problema da lei das associações sindicais devo referir que o projecto inicial foi distribuído ainda no 1º G.P. (Um dos argumentos que é invocado é que não teria havido tempo para as pessoas se debruçarem sobre o problema da lei das associações sindicais. Ela está distribuída ao governo e portanto aos partidos políticos de coligação desde esse tempo.

Depois da minha nomeação para o M.T. foi distribuído um segundo projecto que mediante alguns arranjos a introduzir durante a discussão em Conselho de Ministros poderia satisfazer as várias correntes políticas desde que as mesmas não se colocassem em posições extremas. Em dada altura surgiram acérrimos ataques, alguns públicos feitos ao M.T. acusando de trair os trabalhadores ao legislar nas suas costas sem os ouvir, sem respeitar a sua vontade. Alguma das críticas foram feitas ao M.T. pelo Centro de Estudos para a criação de novos sindicatos que a dado passo num artigo publicado na jornal "A REPUBLICA", refere Quem incumbiu o M.T. de ensinar o caminho aos trabalhadores? Parece que chegaram 48 anos de dirigismo paternalista!"

Este Centro que segundo julgo está sob a influência do partido Socialista que é um dos partidos que defende a não unicidade sindical na lei.

O Conselho de Ministros acabou por deliberar pôr à discussão pública o projecto lei das associações sindicais tendo sido o Ministro do Trabalho encarregado de distribuir o diploma aos sindicatos e um Ministro sem pasta de distribuição aos órgãos de informação.

Todos os pedidos de dilacção dos prazos para debate foram concedidos. Concluída a discussão pública veio a apurar-se que a esmagadora maioria se manifestou no sentido de verem consignado na lei o princípio da unicidade sindical a todos os ní

veis. Saliento que a discussão não foi uma discussão de sindicatos nem tão pouco de trabalhadores, foi uma discussão pública na generalidade).

Porque o projecto de decreto lei que distribuira ao GP não consagrava tal princípio teve o mesmo de ser alterado por forma a introduzir disposições que consagrassem a vontade da maioria.

Aliás de acordo com os mais elementares princípios democráticos. O que está em causa neste momento não é o problema de unicidade sindical, o que está em causa é o respeitar ou não a vontade da maioria.

Quanto ao 1º aspecto nunca tomei posição por tratar-se dum ponto controverso entre os partidos da coligação. Quanto ao 2º aspecto não poderão nem deverão deixar de tomar posição todos aqueles que estejam efectivamente empenhados na implantação duma verdadeira democracia.

Todos sabem que o M.T. é o grande ponto de concentração dos problemas sociais. Iniciou-se um novo ano e o volume das contratações está a aumentar vertiginosamente. As leis fundamentais de contratação são : a lei das associações sindicais, lei das associações patronais e a lei da contratação colectiva.

As duas primeiras definem os sujeitos de direito que intervêm nas negociações a última regulamenta o processo de contratação.

Torna-se urgente a publicação das referidas leis. Aqui terminou o comunicado mas o Cap. Costa Martins continuou.

"O Ministério do Trabalho tem estado a viver sem leis praticamente sem ser um Ministério.

As leis orgânicas consegui que fossem aprovadas no fim de 1974 e as três leis fundamentais ainda nenhuma delas está em vigor. Isto traduz-se ao fim e ao cabo numa situação extremamente difícil para mim que começa a ser insustentável na medida em que as relações de trabalho são feitas na generalidade dos casos através de portarias e que por muita justa que seja a portaria e procuro seguir um critério que não tome em consideração posições radicais duma ou doutra parte, portanto um critério digamos médio que ao fim e ao cabo põe contra mim não só trabalhadores como patrões. Torna-se muito difícil e até porque entramos num



novo ano a gestão do M.T. onde já bastam os problemas que normalmente lá aparecem.

Estamos a entrar num período difícil, não gosto de ser pessimista, mas vamos viver momentos realmente difíceis e absolutamente decisivos onde temos que tomar uma opção, se queremos acompanhar um processo de democratização e de elevação do nível de vida das classes mais desfavorecidas ou se tem de ir para um sistema repressivo. O momento de opção julgo não estará muito longe. Portanto o problema da lei de unicidade sindical não é já o problema de unicidade Sindical mas um problema de Democracia respeitar ou não a vontade das maiorias, é isso que está em causa!

Encerrado o primeiro ponto da ordem de trabalhos iniciou-se um debate, onde não só foram postas dúvidas ao Ministro do Trabalho como também se fizeram ouvir várias intervenções tecendo alguns considerandos mais à lei das associações Sindicais nomeadamente a importância histórica que a unidade do movimento operário na consolidação do processo revolucionário.

Pergunta:

Tendo acompanhado o assunto nos jornais e na televisão, qual a razão porque surge a obrigatoriedade de se institucionalizar a unicidade sindical.

Resposta:

Neste momento em que vivemos em que não existe consciência sindical nem tão pouco política numa grande percentagem do Povo Português, parece realmente vantajoso, (não estou a defender nem a unicidade sindical nem o pluralismo sindical porque não o fiz no Governo pelas razões já referidas.) no entanto atendendo a esta fase transitória e por isso a mesma lei prevê que seja revista num prazo máximo dum ano. Se não atribuirmos força às organizações sindicais todo este processo pode correr risco e acabarmos por cair num regime de extrema direita ou extrema esquerda dentro de pouco tempo, e o fortalecimento dos sindicatos só se pode conseguir à custa dum restrição do pluralismo sindical.

Sindicatos dum determinado sector de actividade e numa da da área geográfica certamente que serão muito mais fracos do que se for um sindicato único nessa mesma área e nesse mesmo sector de actividade. Porque já Salazar dizia "Dividir para reinar.

Por outro lado parece-me que deve-se tanto quanto possível afastar a influência política dos sindicatos. Eu sei que isso é quase impossível mas devemos na medida do possível salvaguardar essa posição.

Porque é que aparece o problema do pluralismo sindical defendido por esta ou aquela corrente?

Porque cada um dos partidos quer ter os seus sindicatos!

O problema da unicidade sindical vai defenir por ex: No Algarve no sector dos metalúrgicos só existe um sindicato, será o Sindicato dos Metalúrgicos da região do Algarve, enquanto que o pluralismo permitiria a constituição de vários sindicatos metalúrgicos no Algarve.

Neste momento tem vários inconvenientes. Não só pela instalação de correntes políticas dos vários partidos nos vários sindicatos, o que vai levar a uma luta partidária e não laboral.

Por outro lado cada um dos partidos não quer ficar atrás do outro e se um sindicato apresenta determinadas reivindicações vem o outro apresentar ainda maiores e depois aparece um terceiro ainda maiores, sem qualquer realismo, sem qualquer viabilidade prática dessas mesmas reivindicações serem aceites.

Issó traduz-se numa escalada descontrolada e vai acabar por uma cedência total das Forças Militares e do Povo num determinado sentido ou vai acabar num sistema repressivo, pois é necessário tomar medidas concretas contra os trabalhadores que ao fim e ao cabo nem têm culpa mas é contra eles que vão ser tomadas as medidas.

Os trabalhadores que não têm consciência política nem sindical passam a ser manobrados pelos partidos. Como estes, não olham aos meios para alcançar os fins e muitas vezes para não dizer na generalidade dos casos sobrepõem as suas ambições partidárias aos verdadeiros interesses do País.

Por outro lado o princípio da unicidade que não colide, quanto a mim, com a liberdade sindical pois esta pode e deve ser garantida.

Um indivíduo pode ser sindicalizado ou não. Os trabalhadores são livres de se constituírem os seus sindicatos sem qual



quer influência do patronato ou do Estado, os trabalhadores são livres na vida sindical de elegerem os seus representantes as suas direcções podendo demover estes por processos democráticos, sempre que entendam não estarem a ser defendidos os seus interesses.

Por outro lado os sindicatos têm a liberdade de se associarem em uniões, Federações, e estas na Confederação Sindical Nacional.

Julgo portanto estar garantida a liberdade sindical o que está restringido é a proliferação de sindicatos, das uniões e Federações.

E o problema que se põe nas bases também se põe no topo. Se o Governo tiver de negociar com duas ou três Confederações e se cada uma delas estiver dominada por cada um dos partidos, e neste momento em que vivemos em que não está consolidada a Democracia nem posições políticas partidárias tínhamos problemas terríveis a nível nacional. Paralisações constantes e a economia nacional não aguenta uma convulsão deste género. Portanto sob o ponto de vista funcional e viabilidade relativamente à economia nacional há vantagem em restringir o pluralismo sindical.

Pergunta: Partindo do princípio que há um único Sindicato Nacional que neste momento, não tenho muitas dúvidas quem o domina, até porque é este partido que está a apoiá-lo intransigentemente não estaremos nós a dar a um partido que nós sabemos que irá ficar na oposição uma força extraordinária para depois ter uma influência na vida política da Nação fazendo cair qualquer Governo.

Resposta:

Julgo que o risco de um partido vir a dominar a classe trabalhadora existe sempre! Seja qual for o partido. Simplesmente é um dos problemas da Democracia. O Governo Inglês de vez em quando cai porque os sindicatos tomam determinadas posições.

Ou nós queremos aceitar o jogo democrático ou então instalemos uma ditadura, tomando o Governo através da força e a "coisa" tomará outro caminho.

Esse problema põe-se sempre com ou sem unicidade sindical. Mesmo que um partido consiga implantar-se na cúpula de Central Sindical e se os trabalhadores não forem dominados por esse partido as Uniões e Federações não se filiam na Confederação e então este perde a força.

Se um determinado partido dominar realmente as massas trabalhadoras com uma, duas ou três Centrais Sindicais para além dos inconvenientes apontados o problema subsiste, pois toma conta da cúpula das várias centrais. Então aí surge não a luta partidária mas a luta do prestígio pessoal entre os vários indivíduos do mesmo partido.

Repito que o que está em causa é respeitar-se ou não a vontade das maiorias.

Sou pelo respeito da vontade das maiorias, foi para isso que entrei no 25ABR, e é isto que está em causa.

Aliás sou um bocado alérgico a histórias das lutas partidárias pois não posso tolerar que um determinado partido, seja ele qual for, tome uma posição, não neste caso, que pode ser a mais lógica mais realista os outros por uma questão de princípio e de posição tomam posição contrária. Por exemplo neste caso a luta vem pelo Partido Comunista apoiar a unicidade sindical. Se o P.C. ou outro partido qualquer defender a posição que se não deve assassinar os cidadãos na rua por esse facto não vou dizer vamos assassinar toda a gente!!

Estamos empenhados em defender uma atitude lógica e coerente, até porque dispomos de força, para conduzirmos o processo até onde quizermos. Estamos empenhados em construir uma verdadeira Democracia.

Se o Partido Comunista está ao lado, na vontade da maioria neste caso é quanto a mim accidental.

Pergunta:

Uma vez que o Sr. Ministro do Trabalho tinha referido um maior índice de contratação isto corresponderá a um aumento de desemprego no País?

Resposta:

Significa que entramos num novo ano e que muitos contratos colectivos de trabalho estavam elaborados para terminarem no fim do ano.



O índice de desemprego está a aumentar e se neste momento há cerca de 200.000 desempregados existem indicações que o número tende a aumentar rapidamente. Há muitas empresas que pretendem fechar.

Extremam-se posições e estou convencido que imediatamente antes das eleições vai ser um período difícil. Existem manobras na província com vista a desagregar a união Povo-MFA. Essas posições não são manifestadas directamente em comício, o que é mais greve, mas são segredadas ao ouvido passando palavra.

Julgo que devemos estar muito atentos a essas manobras.

Existem também outras a nível das relações de trabalho dentro das empresas actuando junto dos trabalhadores levando-os a tomarem posições consideradas impopulares relativamente a outros sectores de trabalho, ou na medida em que possam ser mal vistos pelo G.P. ou MFA tendentes a criar um choque trabalhadores-Forças Armadas. Há ainda manobras divisionistas para tentar dividir o próprio MFA. São notórias, vêm inclusivé na imprensa processam-se a nível pessoal. Julgo que temos de ter muita atenção a este processo e a todas estas manobras para não nos deixarmos arrastar.

Pergunta:

Qualquer trabalhador pode ou não sindicalizar-se, mas uma vez sindicalizado pode dessindicalizar-se ?

Resposta:

Podem sindicalizar-se sempre que queiram assim como dessindicalizar-se sempre que queiram!

Pergunta:

Em relação ao Governo a solução da unicidade parece não simplificar obrigatoriamente a relação com os sindicatos. Pois poderá um órgão de cúpula a nível nacional não ter como filiado uma série de organizações sindicais tornando assim muito grande o número de interlocutores?

Resposta:

Efectivamente podem os sindicatos reunir-se em Uniões, Federações e estes na Central Única.

Mas podem contactar eles próprios com as associações patronais. Se não tivessem essa liberdade era muito mais fácil para o Governo e até para as associações patronais que é uma única também, o diálogo.

Verificando a polémica que existe quanto a esta forma quais não seriam as posições de determinadas correntes políticas se fossemos endossar tudo para a cúpula?

Pois como se verifica a unicidade sindical até permite uma proliferação relativamente grande quanto aos organismos representativos dos trabalhadores.

Pergunta:

Se não há consciência sindical, como se pode argumentar com a maioria?

Pois se 1.200.000 querem a unicidade sindical e 40.000 não como se pode ter receio do pluralismo sindical?

Resposta:

O número de elementos activos de Portugal são 3 milhões e tal portanto aparece um milhão e tal a pronunciar-se. Faltam ainda 2 milhões que são os que não têm consciência sindical e provavelmente não têm ainda consciência política e daí o grande perigo. É que seriam estes os manobrados pelas correntes políticas para fins políticos e não para servirem os verdadeiros interesses dos trabalhadores.

Pergunta:

Até que ponto a lei institucionaliza os "patamares" considerando estes as Uniões Federações até à cúpula? Ou isso é da livre vontade dos trabalhadores?

Resposta:

É da livre vontade dos trabalhadores conforme diz a lei: "Não pode constituir-se qualquer organização sindical que vise representar os trabalhadores cuja categoria esteja representada por uma organização sindical do mesmo tipo que abrange a respectiva área".

Um dos pontos largamente explorados é o facto da Convenção 87 da O.I.T. consagrar o princípio da liberdade sindical. Como já foi referido eu julgo que o princípio da unicidade não colide em nada com a liberdade sindical.

Por outro lado a Convenção 87 foi aprovada em 1948 por cerca de 54 países e a O.I.T. é uma organização tripartida em que os trabalhadores detêm somente 25% dos votos. A O.I.T. tem cerca de 150 convenções aprovadas. A Espanha é um dos países com maior número de convenções ratificadas. Os Estados Unidos apenas rati-



14.

ficaram sete. O facto da aderência ou não às Convenções da O.I.T. não é sinónimo de maior ou menor liberalismo sindical. Por outro lado países houve que reconheceram a Convenção 87 e têm consagrado na lei a unicidade sindical. Esta existe por exemplo na Alemanha Federal, Inglaterra, Chile no tempo de Allende, Colômbia, Honduras, México e todos os países socialistas.

Terminado este debate foi apresentada uma moção lida pelo Maj. Seabra que foi largamente aplaudida e aprovada por 117 votos a favor, 10 abstenções e nenhum contra.

No final o Maj. CANTO E CASTRO leu uma proposta que não mereceu discussão tendo sido aprovada por esmagadora maioria.

Tanto a moção do Maj. SEABRA como esta proposta encontram-se em anexo.

- M O Ç Ã O -

- Considerando que na alínea b) das medidas a Curto Prazo do Programa do Movimento das Forças Armadas é garantida a liberdade sindical de acordo com lei-especial que regulará o seu exercício.
- Considerando que os trabalhadores manifestaram de forma clara a sua vontade de verem consignado na lei o princípio da unicidade sindical.
- Considerando que no momento histórico em que vivemos seria criminoso possibilitar que quaisquer partidos políticos, em nome da liberdade sindical procurassem a divisão da classe trabalhadora.

Considerando que o MFA, através do seu programa e acção, tem demonstrado estar ao lado das classes trabalhadoras na luta pela sua emancipação, o que só se conseguirá com uma organização sindical unitária e não sujeita a interesses partidários.

A Assembleia de Delegados da Força Aérea afirma :

- O seu total apoio à vontade inequivocamente expressa pelos trabalhadores quanto à unicidade sindical.

Também por esmagadora maioria foi aprovado a publicação da moção nos órgãos de comunicação social.



PROPOSTA

- Considerando que muitos oficiais da Força Aérea têm sido chamados a desempenhar funções - ao serviço do MFA - sendo assim retirados das suas unidades e portanto impedidos de vir a ocupar lugar na Assembleia de Delegados como delegados democraticamente eleitos.
- Considerando a necessidade de participação efectiva na Assembleia de Delegados dos oficiais da Força Aérea ao serviço do MFA em unidades e serviços estranhos à Força Aérea.
- Considerando que a sua presença como simples observadores na Assembleia de Delegados não é consentânea e a experiência destes meses, assim o demonstra - com a referida participação efectiva.

Propõe-se :

Que os oficiais destacados em serviços estranhos à Força Aérea - quando ao serviço do MFA e escolhidos pela Comissão Coordenadora do Programa - passem a ser considerados MEMBROS DE DIREITO na ADOFA.

- Assim a alínea a) do paragrafo 1.5 do capítulo 1 - do regulamento de ADOFA e da CCP-FAP passe para o parágrafo 1.4.

A proposta não mereceu discussão tendo sido aprovada por esmagadora maioria.